



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0206001/2020-PP-SRP-PMSAT-SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/0192019 – PP – SRP-PMSAT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2505003/2020-CPL/PMSAT

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E A
EMPRESA A. F. S. S. COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA EPP, PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS, E LUBRIFICANTES EM POSTOS DE
ABASTECIMENTOS PRÓPRIO, DE FORMA CONTINUA E
FRACIONADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, CNPJ: 05.059.936/0001-01, sediado à Praça Alcides Paranhos nº 17 – Centro – CEP 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá – Estado do Pará, devidamente representada neste ato pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, CPF: 375.917.382-91, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato por seu Secretário Municipal o Sr. **José Carlos Sarraf**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e do outro lado à empresa **A. F. S. S. COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP** - CNPJ: 07.533.992/0001-61, estabelecida a estabelecida à Av. Senador Lemos - Centro – CEP 68.786- 000 – Santo Antônio do Tauá – Estado do Pará, representada pelo Sr. **Raimundo Nogueira de Azevedo Filho**, CPF nº 184.350.252-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 50/0192019 – PP – SRP-PMSAT e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial** nº 50/0192019 – PP – SRP-PMSAT.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, §§ 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, às quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, E LUBRIFICANTES EM POSTOS DE ABASTECIMENTOS PRÓPRIO, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.**



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA IV – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1 O licitante deverá realizar o abastecimento diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 20 km da do Edifício Sede da PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA.
- 4.2 o CONTRATANTE encaminhará seus veículos automotores até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 19:00 (dezenove horas) horas de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de-semana.
- 4.3 o fornecimento do combustíveis e lubrificantes será realizada de forma parcelada e fracionada;
- 4.4 o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição de Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário designado pela Município de Santo Antônio do Tauá;
- 4.5 "Requisição de Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- 4.6 Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 4.7 Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 4.8 Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição de Abastecimento, bem como fornece o devido comprovante.
- 4.9 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada
- 4.10 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o atendimento do subitem 7.1 do Termo de Referência o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 4.11 o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.12 Na elaboração da Nota Fiscal correspondente, a CONTRATADA fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes a média dos preços dos combustíveis praticados na Região de Belém, tendo por base o último levantamento de preços do mês anterior realizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e sobre este valor deverá incidir o percentual de desconto vencedor do certame licitatório.
- 4.13 o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens abaixo dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$: 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais)**, conforme lista de produtos, quantitativos, especificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM, fornecida em postos de combustíveis com atendimento de 06:00hs às 19:00hs.	Litro	40.000	BANDEIRA BRANCA	4,50	R\$ 180.000,00
2	ÓLEO DIESEL - S-10, fornecida em postos de combustíveis com atendimento de 06:00hs às 19:00hs.	Litro	150.000	BANDEIRA BRANCA	3,84	R\$ 576.000,00

VALOR TOTAL R\$: 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas por fiscal devidamente designado através de portaria;
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 6.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- 6.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
 - b) Certidão negativa do INSS (CND);
 - c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
 - d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
 - e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
 - f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
- 6.5. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos produtos ora fornecida, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

CLÁUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

- 7.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 7.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- 7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993, mediante justificativa (art. 57, § 2º, da Lei 8666/93) e Relatório circunstanciado do Fiscal do contrato.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2.014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
02.04 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.121.0004.2.026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.11 SEC. MUN DE AGRICULTURA	20.122.2021.2.063 MANUTENCAO DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	15.122.0004.2.045 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
	26.122.0026.2.053 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
	15.452.0017.2.051 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
02.01 GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2.007 MAN DO GAB DO PREFEITO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E TURISMO	13.122.0013.2.041 MANUT DA SEC MUNIC DE CULTURA DESPORTO E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Disponibilizar informações necessárias para prestação dos serviços;
- 9.1.2. Designar servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do objeto do certame;
- 9.1.3. Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Edital.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- 9.2.1. Fornecer o objeto do certame na forma determinada no contrato administrativo e neste termo, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto pela fiscalização;
- 9.2.2. Atender todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;
- 9.2.3. Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.4. técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;
- 9.2.5. Atender as normas legais, ética e morais referentes à prestação dos serviços;
- 9.2.6. Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;
- 9.2.7. Cumprir integralmente o contrato firmado com o Município;
- 9.2.8. Comunicar ao município sobre qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- 9.2.9. Atender a todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização.
- 9.2.10. É de total responsabilidade do prestador de serviço atender prontamente quando solicitado bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e tributários inerentes à prestação.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

- 10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
 - d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21.06.93;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;
 - c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA

- 13.1. O presente Contrato tem **vigência de 07 (sete) meses** a partir do dia **02 de junho de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público, dentro dos limites estipulados em lei.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão a servidor designado através de Portaria, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca da cidade de Santo Antônio do Tauá-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santo Antônio do Tauá - PA, 02 de junho de 2020.

EVANDRO CORREA

DA

SILVA:37591738291

Assinado de forma digital

por EVANDRO CORREA

DA SILVA:37591738291

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

CNPJ: 05.059.936/0001-01,

Evandro Corrêa da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A F S S COMERCIO VAREJISTA

DE COMBUSTIVEIS E

LUBR:07533992000161

Assinado de forma digital por A F S S

COMERCIO VAREJISTA DE

COMBUSTIVEIS E LUBR:07533992000161

Dados: 2020.06.02 17:06:27 -03'00'

A. F. S. S. COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP

CNPJ: 07.533.992/0001-61

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF